

Formulário de Resposta de Recurso

ANULAÇÃO DE QUESTÃO

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA



Protocolo: 0000001703

IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – EDITAL 01/2026 CARGO DE
PROFESSOR (DOCENTE EBTT) - GERAL

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

RESPOSTA A RECURSO

43 - SOCIOLOGIA - CAÇADOR

Nº DA QUESTÃO: 27

O enunciado da questão traz um texto de Dennis de Oliveira:

"Sem deixar de considerar a importância
dessas

ações, estas são limitadas se desconsiderar o
caráter estrutural do racismo, isto é, que ele normaliza

determinadas tipologias de relações e que estas são
aderentes à sociedade de classes"

A resposta correta no

gabarito era a alternativa D. Mas vejamos que, segundo a interpretação do texto apontado, é possível
identificar também a alternativa C, que estabelece que:

"racismo estrutural expressa um padrão
histórico

de dominação racial reproduzido pelas instituições
e pelas práticas sociais, mantendo relativa
autonomia

em relação às formas de produção e às dinâmicas
de classe que caracterizam a sociedade
capitalista."

Isto porque o trecho selecionado do texto de Dennis de Oliveira utiliza o termo "aderente"
para designar o racismo em relação às clivagens de classe do capitalismo. Aderente, segundo o
dicionário Michaelis, significa:

a·de·ren·te

adj m+f

1 Que adere.

2 Que está unido ou ligado a algo.

sm+f

1 Pessoa que

adere; partidário, sectário, seguidor.

2 Aquele que se liga a outra pessoa por amizade ou dependência:

“Essa dedicação especial a um homem que não era familiar da casa, nem velho amigo, nem parente, aderente, [...] não era explicável sem algum motivo secreto” (MA4).

Neste sentido, o trecho do enunciado

dá a entender que o há dois fenômenos, o racismo e a divisão de classes capitalista, à qual aquele adere. O trecho do texto de Dennis de Oliveira ao usar o termo aderente, não indica como constitutiva, estruturante ou inerente a relação entre raça e classe, mas como uma relação, segundo o dicionário, eletiva, de ligação por afinidade. Logo, a partir de tal seleção de trecho, se depreende não uma co-constituição, mas o imbricamento de dois fenômenos relativamente autônomos.

Portanto, em consonância com a análise do autor no referido trecho, pela escolha de vocábulos - talvez, sim, equivocada, como pela seleção deste trecho pela banca para designar um pensamento que ultrapassa em muito o que o trecho expressa - há uma imprecisão na definição da alternativa apontada como correta.

Mas devemos ir mais adiante, inclusive no que o autor, Dennis de Oliveira, afirma sobre essa "relativa autonomia". Seleciono trechos da 1ª edição da referida obra "Racismo estrutural : uma perspectiva histórico-crítica" (1ª edição. São Paulo : Editora Dandara, 2021):

Página 70: "Porém, a ideia

de Quijano não se esgota no período da colonização. Caso a função ideológica da categoria raça se limitasse apenas à legitimação do colonialismo, à medida que as nações colonizadas se emancipassem, o racismo acabaria. E é justamente esse aspecto de transcendência da categoria raça que é importante reter até para entender a sua autonomia relativa"

Página 187: "Na verdade, os membros das categorias

sociais pertencem originariamente a diversas classes sociais. Em outras palavras, pode haver burocratas de alto escalão oriundos da burguesia ou intelectuais vindos da pequena burguesia, por exemplo. Porém, como os membros dessas categorias sociais têm uma relação específica com os aparatos de Estado, seja na dimensão repressiva ou ideológica, aparecem com uma certa unidade própria enquanto categoria social e também uma autonomia relativa com as classes de origem."

Página 188:

"Poulantzas lembra Lenin quando este afirma que essas categorias sociais podem, em determinadas circunstâncias, desempenhar o papel de forças sociais, isto é, uma ação política própria e que impacta a conjuntura.

Diante dessa discussão, Poulantzas elenca as várias categorias necessárias para a análise da cena política, transcendendo o mero economicismo. Dentro do pano de fundo da luta de classes, os vários segmentos – classes fundamentais, classes não fundamentais, frações de classe e categorias sociais – atuam com autonomies relativas na manutenção ou contestação da ordem social burguesa."

Vemos por esses trechos, em que cita sobre autonomies relativas na relação entre o fenômeno de raça e classe, que há, sim, uma relativa autonomia, sem que isso fira a matriz de pensamento do materialismo histórico-dialético. Afinal, tal pensamento não é necessariamente um "economicismo de um certo marxismo vulgar", como o próprio Dennis critica na página 57 da referida obra. Como se vê, Dennis se apoia em pensadores de envergadura e tradição marxista como Lênin e Poulantzas para afirmar a relativa autonomia de categorias sociais.

E eis aqui a dialética, o aparente paradoxo: há

relativa autonomia na relação entre classe e raça e, simultaneamente, indissociabilidade. Observe-se, por exemplo, o caso das bonecas "Natasha Doll" na China.

Desta forma, demonstramos que o trecho da autonomia relativa encontra-se, sim, na obra de Dennis, como um elemento que deve ser compreendido. E, assim, o elemento que caracterizaria o erro da alternativa C se releva verdadeiro, conferindo mais de uma alternativa certa à questão, o que deve acarretar sua anulação.

RESPOSTA DA BANCA: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: JULGAMENTO DO RECURSO – QUESTÃO 27

Decisão: DEFERIDO.

Após análise dos argumentos apresentados no recurso e seu confronto com a obra **Racismo estrutural: uma perspectiva histórico-crítica**, de Dennis de Oliveira (2021), verifica-se que a alternativa C admite uma interpretação teoricamente sustentável, especialmente no que se refere à autonomia relativa da categoria raça em sua articulação histórica com as relações de classe.

Embora a alternativa D expresse adequadamente a perspectiva histórico-crítica desenvolvida pelo autor, a formulação da alternativa C permite uma interpretação igualmente defensável à luz da bibliografia indicada, comprometendo a exigência de uma única resposta correta.

Diante do exposto, o recurso é DEFERIDO, determinando-se a ANULAÇÃO da questão 27.